

Vitória (ES), terça-feira, 13 de Outubro de 2020.

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0336 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO as desistências dos candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo do Edital 002/2019 - Região Norte**, designados temporaria-

mente conforme as IS Nº 0299, publicado em 25/09/2020.

Agente Socioeducativo - Masculino: Nilton Cleber Alves da Silva - 1077º;

Marcos Antônio Elias dos Santos - 1096º; Gleidston Adriano Santos Gregorio - 1104º; Filipe Rios Silva - 123º; Jerfferson Francisco dos Santos - 1139º; João Antonio Pereira Gonçalves - 1145º; Bruno Simão Souza - 1146º; Vinicius Nunes Santanna - 1147º

Agente Socioeducativo - Feminino: Suellen Ventura dos Santos Castro - 194º; Graciele Freire Gonçalves - 198º; Micheli Belarmino Luna - 201º

Vitória (ES), 09 de outubro de 2020.

BRUNO PEREIRA NASCIMENTO
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 617252

Estadual Kleber Andrade até o dia 31 de dezembro de 2020 para realização de partidas oficiais.

Art 2º - A isenção poderá ser solicitada por clubes que disputam as seguintes competições: Campeonato Capixaba Série A, Campeonato Capixaba Série B, Campeonato Brasileiro Série D, Campeonato Brasileiro Feminino Série A2, Copa do Brasil Sub-20 e Copa do Brasil Sub-17.

Art 3º - Todas as solicitações encaminhadas a Sesport para utilização do estádio devem obedecer o prazo mínimo de três (3) dias úteis, antes da realização das partidas.

Art 4º - A utilização do gramado para treinamentos não está autorizada, estando os times liberados apenas para reconhecimento do gramado, durante 40 minutos, sem o uso de bolas.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
Protocolo 617002

PORTARIA Nº. 053-S, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar nº 46/94, **PATRÍCIO PIAZENTINI**, nº funcional 3156460, para substituir a servidora LARISSA RUY, nº funcional 2457040, no cargo de **CHEFE DE GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** no período de **13/10/2020 a 27/10/2020** por ocasião de férias da titular.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 617123

RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 2020-1MCJ2
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 004/2020

REFERÊNCIA: Contrato 003/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

CONTRATADA: TONON PROJETOS CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA -ME

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de levantamento topográfico para futuro centro de excelência para pessoas com deficiência

Valor: R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa: 27.122.0159.1176
Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 0107000000

Vitória, 09 de Outubro de 2020.
JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 617022

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020

PROCESSO: 2020-BD2R7

REGISTRO: 200160

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT CNPJ: 07.412.119/0001-10

José Maria de Abreu Júnior - Secretário de Estado de Esportes e Lazer

CPF nº: 827.096.027-68

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Liga de Desportos da Serra - LDS.

CNPJ: 27.450.543/0001-67

Presidente: Felicíssimo de Souza Ribeiro Filho

CPF nº: 732.323.974-87

OBJETO: Apoio financeiro para realização do Projeto "Esporte como prática saudável, inclusão social e acesso à Cidadania"

VALOR TOTAL: R\$ 299.857,65 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.39.101.27.812.0159.2596
UG: 39.0101 - GESTÃO: 00001
- FONTE: 0101000000 - ED: 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do respectivo instrumento, sendo finalizado em **30/12/2021**.

GESTOR/FISCAL DA PARCERIA
Milan Rezende de Paula
Nº Funcional: 3293084

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Leidiane Alexandre Costa
Nº Funcional: 4293126

Sylvio Borges Máximo
Nº Funcional: 2952734

Cássio Felipe Fassarella Guedes
Nº Funcional: 2433940

Vitória, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 617125

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONVÊNIO Nº 005/2019

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENIENTE: Município de Marilândia/ES.

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -**PORTARIA Nº. 051-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a escala de férias integral referente ao exercício de 2020, aprovada pela Portaria Nº. 101-S, de 30/10/2019, publicada no DOE em 04/11/2019, para excluir e incluir o mês do servidor abaixo relacionado:

NOME	Nº FUNCIONAL	EXCLUIR	INCLUIR
Pedro Jeremias Vieira	3893057	Dezembro/2020	Outubro/2020

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 617000

PORTARIA Nº. 052-S, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece isenção total do pagamento da taxa de utilização do Estádio Estadual Kleber Andrade para jogos de equipes capixabas profissionais durante a Pandemia do COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

O Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas

sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19); e

A Portaria nº 001-R, de 22 de janeiro de 2020, que dispôs sobre as normas de utilização do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade; e

A proibição de público nos estádios de futebol como forma de combater o avanço do novo coronavírus (COVID-19); e

A necessidade desta Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (Sesport) de contribuir com o desenvolvimento do futebol no Estado do Espírito Santo e de seus clubes federados

RESOLVE:

Art 1º ISENTAR, de acordo com o artigo nº 17, da Portaria Nº 001-R, de 22 de janeiro de 2019, os clubes capixabas federados do pagamento da taxa de utilização do Estádio